



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.111620/2020-37,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, com base no Despacho do Ministro Relator Bruno Dantas, proferido nos autos do processo nº TC 011.417/2020-0, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 429, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 20 de maio de 1993, dos proventos da Procuradora de Justiça aposentada MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA, matrícula 215.

**Art. 2º** Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 8/10 de FC-09, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 20 de maio de 1993, nos proventos da referida Procuradora de Justiça, a contar de 14 de agosto de 2020, data em que a Portaria PGJ nº 429, de 12 de agosto de 2020, foi publicada.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SELMA SAUERBRONN**